

5. Descrição da solução como um todo:

- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de ascensorista, com disponibilização de mão de obra. Os serviços devem ser executados de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, observando-se a jornada de 30 horas semanais conforme CCT. Os profissionais alocados deverão possuir vínculo empregatício regular, sendo de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais, não se configurando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a Administração Pública.

Deverá ser exigido que os empregados designados para a execução dos serviços apresentem condições físicas e mentais compatíveis com a função, comprovadas por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido, conforme diretrizes da NR-07.

A contratada deverá assegurar a realização de treinamento inicial e reciclagem periódica, abrangendo, no mínimo:

- operação segura dos elevadores;
- procedimentos em situações de emergência;
- atendimento ao público;
- normas internas do edifício;
- noções básicas de segurança do trabalho e prevenção de incêndios.

Durante a execução dos serviços, os profissionais deverão zelar pela segurança dos usuários, orientando quanto ao uso adequado do elevador, respeitando os limites de carga e passageiros e observando a legislação de prioridade de atendimento a pessoas com deficiência, idosos, gestantes e demais públicos legalmente protegidos.

A empresa deverá garantir que seus empregados mantenham conduta ética, postura profissional e atendimento cordial, preservando o patrimônio público e o sigilo de informações institucionais eventualmente acessadas em razão da execução do serviço.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

- O serviço de ascensorista deve ser executado diariamente e conforme as especificações do Termo de Referência.
- O serviço deve ser fornecido continuamente e terá medição mensal.
- O fornecimento será contínuo por se tratar de serviço continuado de ascensorista.
- A comunicação com a empresa será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.
- Não será permitida a subcontratação dos serviços contratados.

Local de atuação
Edifício Arnaldo Péres (Sede do TJAM)/Centro Administrativo - Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus - AM
Fórum Ministro Henocho Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.
Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Nice de Vasconcellos - Rua Valério Botelho de Andrade - São Francisco, Manaus - AM, 69079.

- O objeto não possui cronograma, devendo os serviços serem realizados diariamente e conforme especificado no Termo de Referência. O pagamento será realizado de forma mensal.
 - O acompanhamento e avaliação do contrato serão realizados pelo fiscal técnico através de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que é um indicador de desempenho operacional ponderado que visa estabelecer objetivamente critérios de para a avaliação dos serviços de prestação continuada de jardinagem.
 - Não haverá necessidade de garantia ou assistência técnica.
 - A empresa poderá examinar as interferências existentes nos locais em que serão realizados os serviços, por meio de visita aos locais, conferindo os locais para compor o seu preço, podendo analisar todas as dificuldades para a sua execução.
- A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br.
- Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.**
- Não haverá necessidade de amostras, catálogos, manuais.

6. Resultados pretendidos:

- Assegurar a operação segura dos elevadores, com atuação preventiva do ascensorista, observância rigorosa das normas de segurança, identificação imediata de falhas operacionais e adoção de procedimentos adequados em situações de emergência.
- Manter o funcionamento ininterrupto dos elevadores durante o horário de expediente da unidade, evitando paralisações decorrentes de operação inadequada ou ausência de pessoal qualificado.
- Promover o ordenamento do embarque e desembarque de usuários, especialmente em prédios com grande circulação, reduzindo filas, aglomerações e tempo de espera, contribuindo para a fluidez do atendimento institucional.

Manaus, 12/02/2026.

Rommel Pinheiro Akel
Secretaria de Infraestrutura
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, **Secretário(a)**, em 12/02/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **2717256** e o código CRC **09A11CA3**.

Criado por [henrique.araujo](#), versão 2 por [henrique.araujo](#) em 12/02/2026 11:07:39.